

LEI Nº 063/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 140,00 (Cento e quarenta cruzeiros novos) para pagamento das despesas efetuadas com o transporte dos componentes do Teatro do Estudante Secundário Sanjoanense (TESS) à Campinas.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.2.9.5.-Início de Obras

01-Pavimentação de vias públicas

B)-Em paralelepípedos. Nº 140,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Vereador Dr. José Rubens Ceschin-

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 064/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

.Crédito Especial Nº 5.534,20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Nº 5.534,20 (Cinco mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros novos e vinte centavos), para pagamento do primeiro retôno referente ao empréstimo para as obras de infra estrutura do - Núcleo Habitacional " Jardim 1º de Maio " de acordo com o contrato celebrado entre esta Prefeitura e a COHAB-Bandeirante.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

01-Pavimentação de Vias Públicas

B) -Em paralelepípedos. NG# 5.534,20.

B) -Em paralelepípedos. NG# 5.534,20.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

-Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 065/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI:-

ARTIGO 12: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em comodato, ao Destacamento de Polícia Rodoviária sediado nesta cidade, por tempo indeterminado, e enquanto ali servir, uma torre de televisão, em desuso.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes do transporte, instalação e conservação da torre, a que se refere o artigo 1º, da presente lei, correrão por conta da entidade ora beneficiada.

ARTIGO 39:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 066/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Crédito suplementar Nº 79.137,94, conf.especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 12: Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar de NC\$ 79.137,94 (setenta e nove mil, cento e trinta e se